Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 662, 16 de Agosto de 2005.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
05.00 -	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.01 -	**DEPARTAMENTO MÉDICO ODONTOLOGICO**	
1030100101.065 -	Construção de um Posto de Saúde na Vila São Pedro, para atender a população daquela localidade	50.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	50.000
	Total	**50.000**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo 1°, são provenientes da anulação em igual importância da Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

		Valores Em R$ 1,00
05.00 -	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.01 -	**DEPARTAMENTO MÉDICO ODONTOLOGICO**	
1030100101.047 -	Construção e Equip. do Laboratório de Análises Clínicas do Município	50.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	50.000
	TOTAL	**50.000**

Art. 3° - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6° da Lei nº. 1.492, de 22 de dezembro de 2004, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1° desta Lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 16 de Agosto de 2005.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito